



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 188/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: AGNALDO ALVES DE FREITAS E OUTRO, portador do CPF n.º 356.153.385-04, e carteira de identidade n.º 173820174 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Teotônio Dourado Filho, n.º 450, centro, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Licínio Barreto, S/n, Centro, nesta cidade de Irecê, Estado da Bahia; inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.02.013.0120.001**. O imóvel possui uma área de **168,75 m²**, ou seja, 7,60 m de frente e de fundo, por 22,50 m ao lado direito e ao lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com via pública Rua Licínio Barreto, cadastrada sobre o código imobiliário municipal n.º 2207; **POENTE:** com imóvel comercial, n.º 106, lançado em nome da empresa Supermercado Prakasa, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.013.0091.001; **NORTE:** com imóvel comercial, n.º 106, lançado em nome da empresa Supermercado Prakasa, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.013.0091.001; **SUL:** com via pública Travessa Melquiades Moitinho, cadastrada sobre o código imobiliário municipal n.º 2461.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 15 de Abril de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal